



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.988, DE 22 DE ABRIL DE 1994.

"Denomina o Hall da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, de Vereador Anélio Caldas Filho".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O Hall da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, fica denominado de Vereador Anélio Caldas Filho.

Art. 2º) - A Câmara Municipal confeccionará a placa com a denominação a qual será fixada junto ao quadro com o retrato do Vereador Anélio Caldas no Hall da Câmara Municipal.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 22 de abril de 1994.

Julião César  Batista de Sales
Prefeito Municipal.